



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 018/2022

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 4330/2015, que cria e disciplina o serviço de acolhimento institucional “Bem Viver” para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e dá outras.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tubarão, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Lei Municipal nº 122/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Decreto nº 4999/2020, que nomeia os representantes do CMDCA, e no seu Regimento Interno.

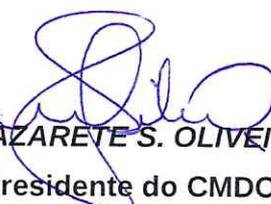
Considerando a deliberação ocorrida na reunião ordinária realizada em data de 06 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a alteração da Lei Municipal nº 4330/2015, especialmente quanto ao acréscimo do artigo 13-A, como segue:

“Artigo 13-A Fica o Município de Tubarão autorizado a celebrar termo de parceria com entidades de direito público ou privado, a fim de executar Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009)”

Tubarão, 06 de abril de 2022.


NAZARETE S. OLIVEIRA
Presidente do CMDCA